EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, § 2º, da Constituição do Estado, c/c art. 197, *caput*, do Regimento Interno, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde **Pedido de Informação** acerca dos protocolos, mecanismos de controle e providências administrativas relacionados à assistência prestada no Hospital Regional Ruth Cardoso, no Município de Balneário Camboriú, especialmente no período de 21 a 30 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

1 - Quais protocolos e fluxos institucionais estavam vigentes, no período indicado, para acolhimento, classificação de risco, internação, encaminhamento especializado, realização de procedimentos cirúrgicos e alta hospitalar?

2 - Quais mecanismos de auditoria, monitoramento e controle de qualidade assistencial são adotados pela Secretaria de Estado da Saúde em relação ao Hospital Regional Ruth Cardoso, especialmente quanto ao cumprimento dos protocolos, à segurança do paciente e à continuidade do cuidado após a alta?

3 - Foram registradas reclamações, notificações, ocorrências ou manifestações administrativas relacionadas ao atendimento prestado na unidade no período indicado? Em caso positivo, informar, de forma anonimizada, a quantidade, a natureza geral das ocorrências e as providências adotadas, sem identificação de pacientes ou profissionais;

4 - Foi instaurado procedimento administrativo, sindicância, auditoria ou outra forma de apuração relacionada à qualidade da assistência prestada ou ao cumprimento dos protocolos no período indicado? Em caso positivo, informar o tipo de procedimento, sua situação atual e as medidas adotadas, resguardadas as informações legalmente protegidas;

5 - Quais normas, protocolos e controles internos disciplinam a produção, o armazenamento, o acesso e o compartilhamento de fotografias ou outros registros visuais produzidos no ambiente hospitalar, especialmente quando possam permitir a identificação de pacientes?

6 - Foram registradas, no período indicado, ocorrências relacionadas à produção, ao acesso ou ao compartilhamento indevido de fotografias ou outros dados pessoais sensíveis de pacientes? Em caso positivo, informar a quantidade de ocorrências, sua natureza geral e as providências institucionais adotadas, sem encaminhamento de imagens, prontuários ou outros documentos identificáveis;

7 - Quais medidas de treinamento, orientação, fiscalização e responsabilização são adotadas para assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e do sigilo das informações de saúde no âmbito da unidade hospitalar?

8 - Foram identificadas falhas ou inconformidades institucionais relacionadas aos protocolos de atendimento, à segurança do paciente, à proteção de dados ou à continuidade do cuidado? Em caso positivo, informar, de modo anonimizado, quais medidas corretivas ou preventivas foram determinadas.

Solicita-se que os relatórios, protocolos institucionais, registros de auditoria e demais documentos administrativos estritamente necessários à compreensão e à fundamentação das respostas sejam encaminhados, preferencialmente, em formato consolidado ou anonimizado. Ressalta-se que não se requer o envio de prontuários integrais, fotografias, dados clínicos individualizados ou quaisquer informações que possibilitem a identificação direta ou indireta de pacientes, ressalvadas as hipóteses em que seu fornecimento esteja amparado por fundamento legal específico e observe os procedimentos próprios de acesso restrito e de proteção do sigilo.

As respostas deverão indicar, quando aplicável, a base normativa dos procedimentos adotados, a unidade administrativa responsável e as medidas de proteção utilizadas no tratamento das informações encaminhadas.

O presente pedido tem por finalidade examinar, em perspectiva institucional, a regularidade dos protocolos, os mecanismos de controle e as providências administrativas adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde, não abrangendo a revisão de decisões clínicas individuais nem a divulgação de dados pessoais ou informações submetidas a sigilo.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 10/11/2026, às 11:07.